



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo - Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 001/2026/DIRGE-CCS/IFAC

Processo nº 23844.000453/2026-57

OBJETO: EDITAL Nº 001/2026/DIRGE-CCS/IFAC DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

O Diretor Geral do Campus Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ifac nº 1.198, de 02 de outubro de 2024, publicada no D.O.U. nº 190, Seção 2, pg. 1, de 01 de Outubro de 2024, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado**, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº. 8.745/1993, dos Decretos nº 7.312/2011 e nº 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, Instrução Normativa nº 01/2019, publicada no DOU de 20/06/2011 e normativas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do ACRE - IFAC é regido por este edital, executado pela Comissão designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 002, de 10 de março de 2025, e supervisionado pela Direção Geral (DIRGE/CCS) e Direção de Ensino (DIREN/CCS), visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFAC, no Campus Cruzeiro do Sul. A comissão se reunirá para o desempenho de suas atividades de forma presencial ou virtual, através de videoconferência.
- 1.2. Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade descrita no quadro de vagas.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado contará com o e-mail para esclarecimentos, desde a publicação até a homologação do resultado final, através do endereço eletrônico ccs.copss@ifac.edu.br.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será composto apenas de Prova de Títulos, nos termos e condições do item 6 e seus subitens.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**2.1. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).**

Área	Formação exigida	Carga Horária	Vagas (CR = Cadastro de Reserva)		
			Ampla Concorrência	Negro, Preto e Pardo	PCD (Pessoa com deficiência)
Física	Licenciatura em Física; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Física; ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física	40 horas	01	CR	CR
História	Licenciatura em História	40 horas	CR	CR	01
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras Portuguesas.	40 horas	CR	01	CR
Engenharia de Pesca/Pesca	Graduação em Engenharia de Pesca; ou Graduação em Tecnologia em Produção Pesqueira; ou Graduação em Tecnologia em Aquicultura	40 horas	01	CR	CR
Engenharia Ambiental/Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental.	40 horas	01	CR	CR

2.2. **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3. **DO EXERCÍCIO:** O professor contratado terá exercício no Campus Cruzeiro do Sul, para o qual concorreu, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração podendo, ainda, participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO**3.1. DA JORNADA DE TRABALHO:**

3.1.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho de 40 horas semanais e de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. DA REMUNERAÇÃO:

3.2.1. A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:

3.2.2. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

CLASSE	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
A	Graduação	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60	Não haverá Taxa de Inscrição
A	Aperfeiçoamento		R\$ 324,49	R\$ 4.651,09	
A	Especialização		R\$ 648,99	R\$ 4.975,59	
A	Mestrado		R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07	
A	Doutorado		R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29	

- 3.2.3. Além da remuneração acima elencada serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios
- 3.2.4. Auxílio Alimentação: R\$ 1.000,00 (mil reais), para carga horária de 40 horas semanais;
- 3.2.4.1. Auxílio Transporte, concedido ao servidor que utiliza transporte público para seu deslocamento;
- 3.2.4.2. Auxílio Pré-Escolar: **R\$ 484,90** por dependente, até aos 05 (cinco) anos de idade.
- 3.2.5. O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento ao item 3.2.1, sendo vedada qualquer alteração posterior.
- 3.2.6. Os valores dos vencimentos serão atualizados conforme previsto na Medida Provisória nº 1.286/2024, quando houver aprovação da mesma.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por e-mail, com o envio de toda a documentação para o endereço eletrônico **ccs.copss@ifac.edu.br** e serão recebidas pela Comissão responsável por conduzir a seleção objeto deste edital.
- 4.2 No ato da inscrição, o e-mail deverá ser identificado com os seguintes dados no assunto: Inscrição, nome do candidato e área para a qual concorre, separados por traço, de acordo com o item 2.1, exemplo: "INSCRIÇÃO - FULANA DE TAL - FÍSICA", devendo anexar, em arquivo único, no formato PDF, e na mesma ordem, todos os documentos listados no item 4.4.
- 4.3 Será indeferida a inscrição encaminhada em desacordo com o ITEM 4.2.
- 4.4 No ato da inscrição, o candidato enviará os documentos que comprovem os itens a serem pontuados relacionados a seguir em arquivo único no formato PDF:
- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
 - b) Documento de identidade;
 - c) Diploma do Curso de Graduação ou equivalente, de acordo com o item 2.1 na área para a qual se inscreveu;
 - d) Curriculum conforme modelo do Anexo II deste edital;
 - e) Titulação(ões) informada(s);
 - f) Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais) na docência, de acordo com o item 8.3;
 - g) Certificados de cursos extracurriculares.
 - h) Declaração de PcD e laudo médico, em caso de inscrição para PcD,- Anexo III;
 - i) Autodeclaração de cor/etnia, em caso de inscrição para negro, preto ou pardo -Cotas, - Anexo IV.
- 4.5 O não envio da documentação exigida conforme o item 4.4. alíneas a, b, c e d acarretará o imediato indeferimento da inscrição. Adicionalmente o não envio da documentação dos itens h e i exigida para inscrições PCD e/ou cotas acarretará o imediato indeferimento da inscrição.
- 4.5.1 O Formulário de inscrição previsto no item 4.4 letra "A", bem como os demais documentos previstos nesse processo seletivo podem ser acessados na [Pasta Pública](#) do presente edital.
- 4.5.2 O recebimento das inscrições no e-mail é de inteira responsabilidade da comissão do Campus Cruzeiro do Sul designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 002, de 10 de março de 2025 e supervisionada pela Direção Geral (DIRGE/CCS) e Direção de Ensino (DIREN/CCS). A Comissão responderá o e-mail de inscrição dos candidatos com a confirmação da inscrição indicando "INSCRIÇÃO RECEBIDA".
- 4.6 A inscrição neste processo seletivo é gratuita.
- 4.7 Poderão se inscrever para os cargos de que trata este edital candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
- 4.8 É vedada a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 12.425/2011, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 4.9 É vedada a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.
- 4.10 É vedada a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-28, de 24/08/2001.
- 4.11 É vedada a contratação de servidor integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o art. 6º, Parágrafo 1, Inciso I da Lei nº 8.745/93.
- 4.12 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.13 Todos os anexos/documentos necessários para inscrição dos candidatos neste edital está disponível para download na [\(Pasta Pública\)](#)
- 4.14 O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, no ato da inscrição. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFAC não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.
- 4.15 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.
- 4.17 - Em caso de mais de uma inscrição na mesma área, a comissão considerará a última inscrição enviada pelo candidato.
- 4.18 É vedada a inscrição condicional, ou extemporânea.
- 4.19 Caso o (a) candidato(a) tenha outras formações que o habilite a concorrer em mais de uma área, deverá realizar uma inscrição para cada área de formação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD

- 5.1. Aos (As) candidatos (as) Pessoa com Deficiência - PcD serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de

dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2. O (A) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), resguardadas as condições especiais descritas neste Edital e em conformidade com o previsto na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos (às) candidatos (as) Pessoa com Deficiência - PcD, o (a) candidato (a) deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de Inscrição esta opção.

5.4. O Laudo Médico original terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. O (A) candidato (a) que, no ato da Inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência - PcD, se classificado (a) no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na Lista de Classificação Geral.

5.6. É exigida a apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.7. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência (Pcd), o candidato deverá apresentar: declaração de pessoa com deficiência (ANEXO III); e Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).

5.8. O (A) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - PcD concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.9. A inaptidão ou a incompatibilidade com as atribuições do cargo, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao (à) candidato (a) Pessoa com Deficiência - PcD.

5.10. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo este (a) responder por qualquer declaração falsa.

5.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do (a) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - PcD, ocupante de vaga reservada, implicará na sua substituição pelo (a) próximo (a) candidato (a) Pessoa com Deficiência - PcD classificado (a), conforme o Decreto nº 9.508/2018.

5.12. A vaga reservada ao (à) candidato (a) Pessoa com Deficiência - PcD deverá ser preenchida prioritariamente pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na Listagem de Pessoa com Deficiência - PcD.

5.13. Na hipótese de surgimento de novas vagas para o cargo, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) inscritos (as) da Ampla Concorrência - AC, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.14. Nas áreas com reserva de vaga para Pessoa com Deficiência - PcD, também poderão se inscrever os (as) candidatos (as) para a Ampla Concorrência - AC e candidatos para a opção negros pretos e pardos para provimento posterior ao preenchimento prioritário, caso apareça vagas durante a vigência do processo seletivo.

5.15. As vagas PcD que não forem providas por falta de candidatos (as) Pessoa com Deficiência - PcD aprovados (as) neste Processo Seletivo Simplificado ou na Averiguação de Deficiência, serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da Ampla Concorrência - AC, com estrita observância à ordem classificatória.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS (AS) NEGROS (AS) (PRETOS/AS OU PARDOS/AS) - NE

6.1. Em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos e processos seletivos simplificados e na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo, conforme discriminado no ITEM 2, DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES, para candidatos (as) que se autodeclararem Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos (às) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, se autodeclarar negro (a) preto (a) ou pardo (a) no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3. O (A) candidato (a) que se autodeclarar Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) - NE, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere às etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, em dia exigida para todos (as) os (as) demais candidatos (as).

6.4. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, independentemente de concorrerem concomitantemente às vagas de Ampla Concorrência - AC, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial.

6.5. A Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO IV) e a Averiguação da Heteroidentificação Racial terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.6. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo este (a) responder por qualquer declaração falsa.

6.7. Na hipótese da Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial do IFAC Campus Cruzeiro do Sul constatar fraude ou má-fé na ocasião da Averiguação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) deste certame, de acordo com o Art. 26, Parágrafo Único da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023.

6.8. Caso exista apenas uma vaga para Negro s(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, esta deverá ser preenchida, prioritariamente, pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na listagem de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.

6.9. Em caso de desistência de candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) - NE, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) - NE, posteriormente classificado (a).

6.10. As vagas reservadas a candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE que não forem providas por falta de candidatos (as), por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as) na Listagem de Ampla Concorrência - AC, observada a ordem classificatória.

6.11. Conforme Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), as informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

6.12. Para a Averiguação da Heteroidentificação Racial será composta uma Comissão constituída por servidores (as) do IFAC Campus Cruzeiro do Sul designada para tal fim, com competência deliberativa.

6.13. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será realizada presencialmente antes da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Institucional de Heteroidentificação do IFAC.

6.14. Será publicado edital com convocação dos candidatos para banca de heteroidentificação, a ser realizada presencialmente pela Comissão Local de Heteroidentificação - COLHE do Campus Cruzeiro do Sul.

- 6.15. A Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, no formato presencial, de candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, será disponibilizada no site <https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/>
- 6.16. Na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial serão convocados todos os candidatos que optaram pela reserva de vagas habilitadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.17. Serão remanejados para a ampla concorrência (as) do Processo Seletivo Simplificado os (as) candidatos (as) inscritos (as) no tipo de vaga para Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE que não comparecerem, presencialmente no dia, no horário e no local previstos na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme previsto no Cronograma do presente edital.
- 6.18. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será individual, não podendo ser assistida por terceiros (as).
- 6.19. Não é permitido a nenhum (a) candidato (a) à vaga de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE realizar a Averiguação da Heteroidentificação Racial em dia, horário e local diferentes da convocação especificada na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial.
- 6.20. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será gravada. A gravação é obrigatória e faz parte do registro desta Averiguação, sendo de utilização exclusiva do IFAC e não disponibilizada aos (às) candidatos (as).
- 6.21. O candidato que não autorizar a banca de heteroidentificação realizar a gravação e/ou fotografia, no momento da averiguação de heteroidentificação, será remanejado para a ampla concorrência.
- 6.22. Na realização da Averiguação da Heteroidentificação Racial, o (a) candidato (a) à vaga reservada para Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE deverá identificar-se juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, assinar a Lista de Presença e entregar sua Autodeclaração Étnico-Racial contida no ANEXO IV – Autodeclaração Étnico-Racial preenchida e assinada à Comissão.
- 6.23. A Comissão poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais durante o período da Averiguação da Heteroidentificação Racial.
- 6.24. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais anteriores.
- 6.25. Os critérios de Averiguação da Heteroidentificação Racial considerarão tão somente os aspectos fenotípicos do (a) candidato (a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a sua presença, de acordo com a Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023.
- 6.26. Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a verificação fenotípica do (a) candidato (a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.
- 3.37. O Resultado Preliminar Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE será divulgado no site <https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/> no dia indicado no Cronograma do edital.
- 6.27. A inaptidão na Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, acarretará a perda de direito à vaga no certame, sendo garantida a interposição de recurso.
- 6.28. O (A) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE que compareceu à Averiguação da Heteroidentificação Racial e foi considerado (a) pela Comissão como INAPTO (A) no Resultado Preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial poderá interpor recurso desde que devidamente fundamentado, no período definido no Cronograma. O (A) candidato (a) deverá baixar e preencher assinar o Formulário de Interposição de Recurso, e enviar para o e-mail da comissão, ccs.copss@ifac.edu.br.
- 6.29. O recurso deverá ser em arquivo único, no formato PDF.
- 6.30. No caso do (a) candidato (a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o último e-mail enviado será considerado válido, salvo se estiver concorrendo para mais de uma área, hipótese em que caberá um recurso para cada área.
- 6.31. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Cronograma será indeferido.
- 6.32. Não será aceito recurso que esteja em desconformidade com as normas deste edital.
- 6.33. O parecer sobre o recurso interposto é irreversível.
- 6.34. Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Averiguação da Heteroidentificação Racial.
- 6.35. A Classificação Final de candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, na forma da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023, será divulgada no <https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/> na data indicada no Cronograma.
- 6.36. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.37. O não enquadramento do (a) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE na condição de pessoa negra, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o disposto na Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023.
- 6.38. A vaga reservada aos (às) candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE deverá ser preenchida prioritariamente pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na Listagem de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.
- 6.39. Na hipótese de surgimento de novas vagas para o cargo, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) inscritos (as) da Ampla Concorrência – AC, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos (às) candidatos autodeclarados negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.
- 6.40. Nas áreas com reserva de vaga para candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, também poderão se inscrever os (as) candidatos (as) para a Ampla Concorrência - AC e candidatos para pessoas com deficiência-PcD, para provimento posterior ao preenchimento prioritário, no caso de surgimento de vagas.
- 6.41. As vagas de ações afirmativas (Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) que não forem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da Ampla Concorrência - AC, com estrita observância à ordem classificatória.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A relação dos candidatos inscritos será publicada no site <https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/> na data informada no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

8.2. Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.

8.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 002, de 10 de março de 2025, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado	30	60
	Mestrado	20	
	Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas)	10	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato. Obs.: (1) Não serão aceitas declarações; e, (2) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano.	02 por ano	20
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos, contados da data de publicação do edital retroagidos até cinco anos.	02 por certificado	20
			TOTAL: 100

- 8.4. Para fins de análise curricular serão aceitos títulos em qualquer área do conhecimento.
- 8.5. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
- 8.6. A documentação referente à análise curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 8.7. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.
- 8.8. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.
- 8.9. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 8.10. O *Curriculum* e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pelo IFAC e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão descartados.
- 8.11. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de professor substituto, conforme descrito neste edital.

9. DO RESULTADO FINAL PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS

- 9.1. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no item 9.2, obedecida a ordem de pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 9.2. Quadro das vagas previstas no edital por área e número máximo de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
01	05

- 9.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

10. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
 - Tiver maior tempo de experiência docente;
 - Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 11.2. Com relação à divulgação preliminar das inscrições e divulgação do resultado preliminar da prova de títulos nos prazos previstos no cronograma.
- 11.3. No caso de inscrição indeferida por falta de documentação comprobatória, por ocasião do recurso, será aceita a juntada de documentos para fins de sanar a respectiva pendência.
- 11.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail: ccs.copss@ifac.edu.br.
- 11.4.1. O assunto do e-mail deve estar nomeado conforme o exemplo: RECURSO - "NOME COMPLETO" – ÁREA.
- 11.5. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado da Prova de Títulos será divulgado na data estabelecida no Cronograma deste Edital, no site do IFAC.

13. DA VALIDADE

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato efetivado, conforme estabelecido no art. 9º da IN/ME nº 01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, PODERÁ ser convocado, no DOU e por e-mail a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus requisitante ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação da DISGP, de acordo com a necessidade da Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.

14.2. Os convocados deverão apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cruzeiro do Sul (COGEP/CCS) – Estrada da APADEQ, nº1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro: Nova Olinda, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul – AC. OU na Coordenação de Cadastro e Movimentação da DISGP, situada na Via Chico Mendes nº 2880, areal, Rio Branco, Acre, lote 37D, CEP 69906-302.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

15.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição da República.

15.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

15.4. Apresentar todos os documentos solicitados pela COGEP/CCS.

15.5. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

16. DO CONTRATO

16.1. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá contrato assinado com vigência enquanto durar o afastamento do titular e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração ou considerando o retorno antecipado do servidor titular às suas atividades, respeitando-se os seguintes prazos (vigências), de acordo com o motivo dos afastamentos:

- a) vacância: 12 (doze) meses;
- b) afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*: 12 (doze) meses
- c) demais afastamentos ou licenças legalmente estabelecidas: até 6 (seis) meses;
- d) nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de *Campus*: 6 (seis) meses.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

16.3. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com o IFAC, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, D.O.U. de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

16.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado **não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação**, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência do IFAC.

16.5. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

16.6. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, caso haja interrupção ou rescisão do contrato temporário ainda em vigor, poderá ser realizada a contratação do próximo candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação. No entanto, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior, para atingir o prazo máximo de validade do contrato (24 meses).

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no site do IFAC https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/	06/02/2026
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.)	09/02/2026
Período de inscrição através do e-mail: ccs.copss@ifac.edu.br	09/02/2026 a 15/02/2026
Publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas no site https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/	19/02/2026
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas através do e-mail: ccs.copss@ifac.edu.br	20/02/2026
Resultado dos recursos impetrados contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas; homologação das inscrições e convocação para procedimentos de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos	24/02/2026
Realização de procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos	26/02/2026
Publicação preliminar do resultado do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos	27/02/2026
Interposição Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros pretos ou pardos através do e-mail: ccs.copss@ifac.edu.br	02/03/2026
Resposta dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos e divulgação e homologação da relação final dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no site https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/	03/03/2026

Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos no sítio https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/	04/03/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio do email: ccs.copss@ifac.edu.br	05/03/2026
Respostas dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos e divulgação do resultado final no sítio no sítio https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/	09/03/2026
Divulgação e homologação do resultado final no D.O.U.	09/03/2026

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2. No interesse e a critério do Instituto Federal do Acre, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos demais *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

17.3. O aproveitamento de candidatos habilitados para outros *Campi*, diferente do qual se inscreveu, dar-se-á por uma classificação geral independentemente do *Campus*, observando os critérios de pontuação e desempate.

17.4. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

17.5. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante editais complementares previamente divulgados.

17.6. Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

- a) [Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)
- b) [Anexo II - CURRÍCULUM - PROFESSOR SUBSTITUTO](#)
- c) [Anexo III- DECLARAÇÃO DE PCD E LAUDO MÉDICO, EM CASO DE INSCRIÇÃO PARA PCD](#)
- d) [Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA, EM CASO DE INSCRIÇÃO PARA NEGRO, PRETO OU PARDO - COTAS](#)

17.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratação de Docentes Substitutos, designada pela Portaria CCS/IFAC Nº 002, de 10 de março de 2025.

17.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ronegildo de Souza Silva
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria CCS/IFAC Nº 002, de 10 de março de 2025

Raelisson do Nascimento Walter
Diretor Geral do *Campus* Cruzeiro do Sul
Portaria IFAC nº 1.198, de 02.10.2024



Documento assinado eletronicamente por **Raelisson do Nascimento Walter, Diretor(a) Geral**, em 06/02/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronegildo de Souza Silva, Presidente da Comissão**, em 06/02/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1292278** e o código CRC **A11184D2**.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2026/DIRGE-CCS/IFAC DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

Nome:	
Campus: Campus Cruzeiro do Sul/IFAC	
Desejo concorrer à vaga destinada à:	Desejo concorrer para a vaga referente à área de:
☐ Ampla Concorrência ☐ Negro, Preto ou Pardo - Cotas ☐ Pessoa com Deficiência - Pcd	☐ Física ☐ História ☐ Língua Portuguesa ☐ Engenharia de Pesca/Pesca

CHECK-LIST

1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
2. Cópia do documento de identidade;
3. Comprovante de graduação na área para a qual se inscreveu;
4. *Curriculum* conforme modelo do Anexo II deste edital;
5. Cópia das titulações informadas;
6. Cópia das comprovações das experiências profissionais docentes;
7. Cópia dos certificados de cursos extracurriculares.
8. Declaração de PcD e laudo médico, em caso de inscrição para PcD.
9. Autodeclaração de Cor/Etnia em caso de inscrição para negros, pretos ou pardos - cotas.

Declaro que entreguei os documentos solicitados no EDITAL nº 001/2026 de 06 de Fevereiro de 2026.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II – CURRICULUM VITAE

EDITAL Nº 001/2026/DIRGE-CCS/IFAC DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

CURRICULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO**I. DADOS PESSOAIS**

01. NOME: (sem abreviações):	
02. ENDEREÇO:	
03. TELEFONE FIXO:	CELULAR:
04. E-MAIL:	
05. DATA DE NASCIMENTO:	
06. ESTADO CIVIL:	
07. SEXO:	
08. NATURALIDADE:	
09. NOME DO PAI:	
10. NOME DA MÃE:	
11. IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
12. CPF:	

II - DADOS DO CARGO

CARGO PRETENDIDO:
ÁREA:
CAMPUS: Cruzeiro do Sul/IFAC

III - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC):

Curso:
Instituição:

TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
DOUTORADO

Título:
Instituição:

MESTRADO:

Título:
Instituição:

ESPECIALIZAÇÃO:

Título:
Instituição:

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, o tempo de docência.

--

V - CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, contados da data de publicação do edital retroagidos até o máximo de 05 anos, Cursos Extra Curriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20h.

CURSO	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Local e data: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**EDITAL Nº 001/2026/DIRGE-CCS/IFAC DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026- CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL**

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifac que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico¹ em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência²(s): [☐ Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); [☐ Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); [☐ Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021); [☐ Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); [☐ Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012). [☐ Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). ¹ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. ² São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA****EDITAL Nº 001/2026/DIRGE-CCS/IFAC DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO IFAC/CAMPUS CRUZEIRO DO SUL**

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, e para fim específico de participação para ingresso como docente substituto do Instituto Federal do Acre- Campus Cruzeiro do Sul, que sou: Negro(a): Preto(a) (☐) ou Pardo(a) (☐); ou Indígena (☐) ou Quilombola (☐) - Declaro, diante deste documento, a ciência que ao ser confirmada documentalmente minha reserva de vaga de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração, em que serei submetido a procedimento de heteroidentificação, como candidato negro (preto ou pardo), ou análise documental, como candidato indígena, para assim concorrer pela reserva inscrita. - Declaro a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

- Declaro estar ciente das informações e instruções do Edital deste processo seletivo e autorizo a filmagem e gravação de imagem e som de minha pessoa, para uso da banca de verificação de heteroidentificação em fase preliminar ou recursal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)